



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de serviços da empresa : Goshme Soluções para internet LTDA. para a aquisição da plataforma JusBrasil meses.

CATMAT: 16535

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória – SEBAM - do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás tem como objetivo prioritário possibilitar aos seus usuários o acesso diversificados, proporcionado-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.
- 2.2 A assinatura da plataforma Jusbrasil possibilita acesso a mais de 36 milhões de jurisprudência e 20 mil modelos para download, recebe cerca de 500 fontes de dados e abrange 100% das legislações federais e estaduais.
- 2.3 O produto traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais, fazer downloads, em formato pdf, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil.
- 2.4 Oferece recurso para monitorar termos inclusos nos Diários Oficiais podendo o usuário monitorar nome de pessoa ou empresa, nome de advogado, número da OAB, número da legislação ou, ainda, qualquer outro termo ou expressão que faça referência a temas e/ou assuntos diversos.
- 2.5 Esta solução apresenta-se imprescindível e indispensável para o cotidiano burocrático da administração pública.
- 2.6 A presente solicitação faz parte do atendimento das demandas de usuários da Biblioteca, uma vez que o avanço das novas tecnologias vem impondo cada vez mais ferramentas digitais, permitindo também enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação dos servidores deste Tribunal no exercício das suas atividades.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura da **plataforma Jusbrasil**, nos termos da proposta apresentada pela empresa Goshme Soluções para internet LTDA.

3.1 Acessos

3.1.1 O acesso à plataforma digital se dá pela conta registrada no site <https://www.jusbrasil.com.br/>, cujo e-mail e senha são de escolha do usuário em questão.

3.2 Suporte

3.2.1 O suporte para utilização da plataforma digital Jusbrasil é efetuada, por meio *e-mail suporte@jusbrasil.com.br*, de segunda-feira a sexta-feira, de 09 às 18 horas (quatro) horas úteis para o e-mail da CONTRATANTE.

3.2.2 Qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da CONTRATADA, será imediata e provida pela CONTRATANTE por meio da página do Tribunal.

3.3 Requisitos técnicos

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer acesso online ao conteúdo e compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer, Google Chrome), cabendo à CONTRATADA a obrigação da disponibilização do conteúdo.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O produto deverá ser disponibilizado na intranet do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2 Os acessos serão distribuídos da seguinte forma:

Quantidade de acessos	Unidade
20	Gabinetes dos Juízes Membros - 4 acessos para cada
5	Presidência
5	Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral
3	Diretoria-Geral
4	Secretaria de Auditoria Interna
1	Secretaria de Administração e Orçamento
1	Secretaria de Gestão de Pessoas
1	Secretaria Judiciária
9	Zonas Eleitorais de Goiânia
1	Reserva Técnica

5 – DOS CUSTOS

5.1 Plataforma Jusbrasil

Quantidade: 50

Valor Unitário: R\$ 348,00

Valor total com desconto: R\$ 13.920,00

6 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO

7.1 A CONTRATADA disponibilizará o acesso mediante *login* e senha, a serem divulgados na internet.**7.2** A liberação do acesso ao conteúdo via intranet será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. Sendo que a senha de acesso será enviada par CONTRATANTE.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Recebimento Definitivo do objeto será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura e somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade após a ativação do registro da nova licença nos equipamentos do TRE-GO no site do fabricante, e a validação das atividades de registro e ativação pela equipe da CO**8.2** Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá seu recebimento recusado, devendo a CONTRATADA, dentro corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, providenciar a regularização total da pendência, sujeitando-se às penalidades cabív**8.3** O Recebimento Definitivo não exige a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo e as normas de proteç

9- OBRIGAÇÕES

9.1 Contratada:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - Fornecer acesso à plataforma digital 24 (vinte e quatro) horas ao dia;
 - Assegurar o cumprimento dos serviços;
 - Arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando e se for necessário deslocamentos de pessoal;
 - Fornecer todas as jurisprudências atualizadas durante a vigência do contrato;
 - Supervisionar a qualidade dos serviços;
 - Fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização a qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medi
 - Proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde sem qualquer ônus para o TRE;
 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
 - Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o TRE-GO;
 - Substituir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, qualquer membro da equipe técnica, cuja atuação não esteja, comprovadamente, compatível com o
 - Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, pela fiscalização do TRE relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
 - Emitir as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido no Contrato;
 - Indicar um representante e os respectivos substitutos, para assegurar ao Contratante o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exig
 - Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebiment
-

9.2 Contratante:

- Receber o objeto do contrato de acordo com o que consta neste Termo;

- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;
- Efetuar pagamento devido a contratada nas condições estabelecidas no contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da respectiva prestação de serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;
- Indicar um representante do TRE e o respectivo substituto, para assegurar à equipe da contratada o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados;
- Solicitar formalmente, a qualquer tempo, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, cuja atuação não esteja, comprovadamente, sendo compatível com o contrato; e
- Efetuar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

10 – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Atuará como gestor/fiscal do contrato a Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória da Coordenadoria de Gestão da Informação.

11 – PENALIDADES

11.1 Qualquer descumprimento das condições previstas neste Termo sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, à multa de mora no percentual calculada sobre o valor total do lote em referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste instrumento.

11.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, gara empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

11.2.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação;

11.2.2 Aplicação de multa administrativa proporcional na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, reconhecida Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

11.2.3 Aplicação de multa administrativa na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecida Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação de contratar com do TRE-GO, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente de quem tenha aplicado a sanção;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual multa prevista neste documento.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O valor do pagamento será efetuado em parcela única após a implementação, na totalidade, dos serviços contratados, de acordo com valores estabelecidos no contrato.

12.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após ao Recebimento Definitivo da Fatura/Nota Fiscal referente aos serviços contratados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

13 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada se obriga a manter os produtos adquiridos disponíveis para acesso perpetuo, após o encerramento da assinatura de 12 (doze) meses.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

15 – DADOS DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE: SJD/CGI/SEBAM

DATA: 31/3/2022

ELABORADOR:

Viviane Fraga de Oliveira

CRB-1 3215

Viviane Fraga de Oliveira
Chefe da SEBAM



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 31/03/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248038** e o código CRC **B3640D27**.